

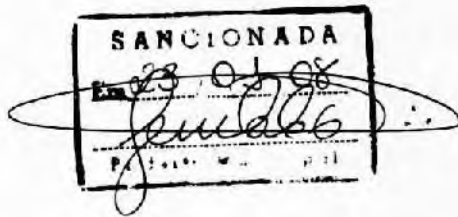


Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ: 37.465.200/0001-20

LEI Nº 329/2008

DE: 23 de Janeiro de 2008



“Autoriza o Poder Executivo Municipal o débito automático em conta corrente do valor do repasse mensal do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Baixo Araguaia conforme Convenio 001/2004 SES, e dá outras providencias.”

Genebaldo José Barros, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canabrava do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o débito em conta-corrente nº 9.136-7 Agencia nº-3989-6 do Banco do Brasil da Cidade de Confresa. Por ocasião de depósito da receita FUS e será creditada no Banco do Brasil S/A, conta nº 5544-1 agencia nº 3989-6, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Baixo Araguaia, o valor da referida parcela R\$ 3.635,40-(Três mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Art. 2º – As respectivas despesas do artigo anterior correrão por conta do orçamento vigente, conforme projeto atividade: 2035 – Contribuição Participativa do Cisba.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Genebaldo José Barros
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRE – SE

PUBLICADO NO PLACAR DE
PREFEITURA MUNICIPAL EM
23 01 08
Goulame